



PORTARIA N. 83, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012
(Publicada no D.O.U. Seção 1, de 24/10/2012, p. 117)

Institui a quarta edição do Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º da Portaria n. 485, de 20 de agosto de 2004, e pela Portaria PGR n. 325, de 13 de junho de 2012,

Considerando a aprovação do Conselho Administrativo da ESMPU e as informações contidas no processo ESMPU n. 0.01.000.001531/2012-24,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a quarta edição do **Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário** para premiar autores de reportagens que tratem da atuação do Ministério Público da União (MPU) no combate à improbidade administrativa e/ou à corrupção, publicadas em jornais-laboratório (de rádio, de televisão, impresso e *online*). Serão contempladas as matérias que conseguirem traduzir, de maneira correta e esclarecedora, a atuação de qualquer um dos quatro ramos do MPU (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar ou Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) na área tema do concurso.

Art. 2º O Prêmio, com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será entregue aos melhores trabalhos produzidos em cada uma das cinco regiões brasileiras e será destinado a estudantes de graduação de Jornalismo regularmente matriculados em cursos de graduação mantidos por Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º A premiação ocorrerá no exercício de 2013 e será paga aos que obtiverem a primeira e a segunda colocação em cada trabalho premiado, por região, isenta de incidência de impostos.

§ 1º Ao primeiro colocado de cada região será pago o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Ao segundo colocado de cada região será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Ao classificado em terceiro lugar de cada região será concedida menção honrosa.

Art. 5º Os vencedores do prêmio, de cada região, indicados como representantes oficiais do trabalho, participarão da solenidade de entrega da premiação em Brasília (DF), com despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pela ESMPU, exceto quando o estudante residir ou estiver cursando a graduação no Distrito Federal, ficando vedada a representação por procuração.

Art. 6º Os critérios e o detalhamento da realização deste Prêmio e demais informações pertinentes constam do Regulamento disponível na página do concurso na Internet (<http://premiodejornalismo.esmpu.gov.br>) e no Boletim de Serviço do Ministério Público da União (BS-MPU), na forma prevista pelo § 4º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da ESMPU.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANA SANTOS